

## Nota Técnica

### Coordenação dos Instrumentos de Gestão dos Serviços do MADRP

O SIADAP articula-se com o sistema de planeamento de cada ministério, constituindo um instrumento de avaliação do cumprimento dos objectivos estratégicos plurianuais determinados superiormente e dos objectivos anuais e planos de actividades, baseado em indicadores de medida dos resultados a obter pelos serviços.<sup>1</sup>

A articulação com o sistema de planeamento pressupõe a coordenação permanente entre todos os serviços e aquele que, em cada ministério, exerce atribuições em matéria de planeamento, estratégia e avaliação.<sup>2</sup>

No Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP), compete ao Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP) assegurar a coerência, coordenação e acompanhamento do ciclo de gestão dos serviços com os objectivos globais do ministério e sua articulação com o SIADAP.<sup>3</sup>

Face ao disposto na Lei, os serviços do MADRP devem remeter ao GPP uma cópia da *carta de missão* do dirigente máximo, do *mapa de pessoal* actualizado e do *plano de actividades* para 2010, em formato digital, até ao termo da data determinada para apresentação do QUAR.

A validação dos objectivos, indicadores e recursos do QUAR, será efectuada através da verificação da harmonia entre os diferentes instrumentos de gestão. A data limite para elaboração e apresentação do QUAR ao GPP é 15 de Fevereiro de 2010.<sup>4</sup>

<sup>1</sup> N.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12

<sup>2</sup> N.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12

<sup>3</sup> Interpretação do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12

<sup>4</sup> Fixada por Despacho n.º 26721-A/2009, de 10/12, do MFAP

## Carta de Missão

A consagração no Estatuto do Pessoal Dirigente de uma Carta de Missão a entregar pelo Membro do Governo ao titular de cargo de direcção superior do primeiro grau, constitui um instrumento indispensável ao desenvolvimento na Administração Pública de uma cultura de gestão por objectivos e que seja base de avaliação de desempenho dos dirigentes máximos dos serviços públicos.

- A **CARTA DE MISSÃO**, assinada no momento do provimento pelo membro do Governo competente e pelo titular de cargo de direcção superior de 1.º grau, constitui um compromisso de gestão onde, de forma explícita, são definidos os objectivos devidamente quantificados e calendarizados, a atingir no decurso do exercício de funções.
- A carta de missão pode ainda prever a atribuição de prémios de gestão para o serviço ou organismo e ou para o titular do cargo, em função do progressivo cumprimento dos objectivos definidos.
- A carta de missão deve ainda consagrar, em observância do Programa Pagar a Tempo e Horas, os objectivos anuais de prazos de pagamento a fornecedores e o respectivo grau de cumprimento.

## Plano de Actividades

No processo de elaboração do plano anual de actividades devem os dirigentes dos serviços e organismos fomentar e assegurar a efectiva participação dos respectivos trabalhadores, bem como dos seus utentes, designadamente através das respectivas associações.<sup>5</sup>

Concluída a sua elaboração e aprovação, o plano anual de actividades deve ser divulgado por todos os trabalhadores do serviço ou organismo, devendo ser disponibilizado a todos os potenciais interessados.<sup>6</sup>

---

<sup>5</sup> Excerto do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27/09.

<sup>6</sup> N.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27/09.



- Os serviços do **MADRP** devem elaborar um **plano anual de actividades** com uma clara discriminação dos objectivos a atingir e dos recursos a utilizar, bem como dos programas a realizar, o qual será aprovado pelo Sr. Ministro e servirá de base à proposta de orçamento a apresentar quando da preparação do Orçamento do Estado, devendo ser corrigido em função deste, depois da aprovação da Lei do Orçamento.
- Os serviços e organismos do MADRP têm a obrigação de elaborar o **plano de actividades**, de acordo com esquema tipo constante do anexo ao diploma que dele faz parte integrante (Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro).

No site do GPP em <http://www.gpp.pt/SIADAP.html>, para além de outros elementos de apoio à elaboração dos instrumentos de gestão, encontra-se uma nota técnica com algumas sugestões para o conteúdo das cartas de missão e o Decreto-Lei n.º 183/96, de 27/09.



*Quaisquer esclarecimentos adicionais podem ser obtidos na Divisão de Avaliação de Serviços e Planeamento Estratégico (DASPE) através dos seguintes contactos:*

- *E-mail: [oferreira@gpp.pt](mailto:oferreira@gpp.pt)*
- *Multinet: 5161637*
- *Telefone: 21 381 93 00 | 919 749 750*

Lisboa, 15 de Dezembro de 2009